



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

I - REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Decreto Municipal nº 016/2015, de 12/01/2015), Lei Municipal e alterações posteriores de toda a legislação referida.											
II - ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO											
III - MODALIDADE Pregão Presencial nº 007/2022		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0977/2022									
V - TIPO DE LICITAÇÃO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		VI FORMA DE EXECUÇÃO PARCIAL									
VIII - OBJETO: Contratação de serviços de intermediação de aquisição de passagens aéreas (nacionais/internacional) e hospedagens para serem utilizadas a serviço do Executivo da Prefeitura Municipal de Nazaré, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.											
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.											
DATA: 08 de agosto de 2022 HORA: 9:00hs LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré – Bahia.											
IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
<table border="1"><thead><tr><th>Unidade</th><th>Projeto/Atividade</th><th>Elemento de Despesa</th><th>Fonte</th></tr></thead><tbody><tr><td>57001/59001/60001/ 56001/54001/55001</td><td>2010/2122/2038/ 2008/2004/2006</td><td>3.3.90.33.000.00 339039</td><td>00/ 01/ 19</td></tr></tbody></table>				Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	57001/59001/60001/ 56001/54001/55001	2010/2122/2038/ 2008/2004/2006	3.3.90.33.000.00 339039	00/ 01/ 19
Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte								
57001/59001/60001/ 56001/54001/55001	2010/2122/2038/ 2008/2004/2006	3.3.90.33.000.00 339039	00/ 01/ 19								
X - PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 MESES		XI - VALOR DO EDITAL GRATUITO									
XII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL											
Endereço Nazaré - Bahia FONES.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215											
PRESIDENTE DA CPL/ATO DE DESIGNAÇÃO: Sibeles Borges Ribeiro Moraes Caldas ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto nº 086 em 25 de maio de 2022											



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

O MUNICÍPIO DE NAZARE ESTADO DA BAHIA, através da pregoeira, Decreto nº 086 em 25 de maio de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pela assessoria jurídica. Comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” no dia **08/08/2022 às 09:00h**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nazaré, sito à Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré - Bahia

DA REGÊNCIA LEGAL.

Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Federal nº 7.507/2011, e alterações posteriores de toda a legislação referida.

1 - DO OBJETO DE LICITAÇÃO

Constitui objeto desta Licitação a Contratação de serviços de intermediação de aquisição de passagens aéreas (nacionais/internacional) e hospedagens para serem utilizadas a serviço do Executivo da Prefeitura Municipal de Nazaré, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa, desde que atenda a todas as exigências do Edital e que tenha especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão público;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores públicos.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo/Setor de Licitação, localizado na Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré - Bahia, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital.
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo da data e horário da sessão pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- d) Os recursos contra o edital não terão efeito suspensivo.

3.1.2. Não serão conhecidos as impugnações e recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.1.3. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos sem o devido preenchimento de dentre outros os seguintes pressupostos:

- a) Protocolo do original no setor responsável;
- b) Tempestividade da impugnação;
- c) Devida petição;
- d) Conter data;
- e) Conter a assinatura do representante legal;
- f) Acompanhamento da cópia do contrato social ou outro documento que identifique os sócios;

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e assinatura de contrato.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a parcelada exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 **Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.**

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, e

5.1.2. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas na Lei 8.666/93.

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar serviço conforme objeto da presente licitação.

5.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 02 (duas) vias datilografadas/digitadas, com a indicação do preço unitário e total do valor global, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação de serviço do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Nazaré não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" - "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Se for microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar comprovação mediante Certidão expedida pela Junta Comercial.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - f) Prova de regularidade relativa inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo III

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar **assinadas** por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O licitante deverá comprovar experiência anterior através de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que o licitante executou, satisfatoriamente, os serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação, que permita o ajuizamento da capacidade atendimento.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão aa pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de maior descont e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto (taxa de administração).

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total até o encerramento do julgamento deste.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

8.6. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de conforme solicitação da pregoeira. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total da Proposta.

8.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para o valor global, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores (taxas de administração) manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá(ão) apresentar aa pregoeira, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

8.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

9.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Nazaré, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, fornecer o serviço e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. O fornecimento deverá ser em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à prestação de serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores de serviços a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Nazaré, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de fornecimento, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
57001/5900	2010/2122/2038/2008/200	3.3.90.33.000.00	00/ 01/ 19
1/60001/	4/2006	339039	
56001/5400			
1/55001			

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) **O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor correspondente ao quantitativos de passagens fornecidas, em até 30 (trinta) dias úteis após a comprovada prestação de serviços e, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria competente. O pagamento será através de depósito/transferência na conta corrente da contratada da qual seja titular ou cheque nominal.

b) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a Proponente que assim o fizer.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A entrega será parcelada, conforme pedido oficial do Setor competente, dentro do prazo de 24 horas.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar parcelada e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista parcelada dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação parcelada e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para iniciar os serviços no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DO FORO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

17.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE NAZARE**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se a pregoeira e a equipe de apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, se as alterações afetarem a formulação da proposta.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II - Modelo Credencial /Modelo Preferencial de Procuração;

c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

d) Anexo IV - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);

e) Anexo V - Termo de Referência. Modelo da Proposta

f) Anexo VI- Minuta de Contrato

Nazaré/BA, 26 de julho de 2022.

PREGOEIRA OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de serviços de intermediação de aquisição de passagens aéreas (nacionais/internacional) e hospedagens para serem utilizadas a serviço do Executivo da Prefeitura Municipal de Nazaré, *de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.*

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação do serviço dessa natureza justifica-se em virtude da necessidade de atender aos deslocamentos dos Secretários, Prefeita, vice-prefeito, Assessores, Consultores e demais servidores elegíveis quando em reuniões diversas, reuniões plenárias, Congressos, Seminários, Treinamentos ou representações em outros locais que necessitem de deslocamento aéreo.

Tal condição torna necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas e de hotelaria e que disponha de condições para pronto atendimento. Assim, a medida torna possível a economia processual, pois apenas um procedimento deste tipo proporcionará atendimento a vários pedidos para o mesmo serviço. Entende-se, assim, por serviço de agenciamento de viagens os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias e passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia brasileira ou estrangeira, incluindo montagem de roteiros, nos trechos e horários estabelecidos, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, contratação de despacho de bagagens, bem como, reservas de hotéis localizados



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

em território nacional e internacional e, outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens.

Registra-se que o atual contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens está se aproximando do fim e considerando a necessidade de adequação do valor estimado contratual e ao mercado de agenciamento, buscando melhor atendimento às crescentes atividades operacionais desta Prefeitura, deixa-se claro que a solicitação de novo processo licitatório dá-se, sobretudo, para se evitar a descontinuidade do serviço e eventuais danos decorrentes. Dessa forma, as especificações definidas neste documento são consideradas as mínimas necessárias e obrigatórias para que os serviços ocorram de forma eficiente, propiciando requisitos mínimos de qualidade e de agilidade aos usuários

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço**, obtido através do maior desconto, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as exigências estabelecidas neste Termo e demais normativos.

3.2 O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da publicação em Diário Oficial

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de menor taxa de administração incidente sobre a tarifa das passagens e hospedagens, excluído as taxas de embarque.

4.2 A contratante pagará, pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicado o percentual da taxa de administração e outros encargos que, porventura, forem concedidos, observando o preço efetivamente praticado pelas concessionárias dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

4.3 Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar a **MAIOR DESCONTO**, a ser aplicado sobre o valor do volume estimado para cada serviço a contratar, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluída a taxa de embarque.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá estar apta a executar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Ordem de Serviço

6. REQUISITOS DA EXECUÇÃO

6.1 A contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, central de atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

6.2 A contratada, ainda, deverá ser responsável por/pelo:

a) Assessoramento para definição de roteiros mais econômicos de hotelaria nacional e internacional e de passagens aéreas em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando-a ao CONTRATANTE, para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades.

b) Possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais, bem como desembarque de bagagens e reservas.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

6.3 Emissões, reservas, marcações, remarcações e cancelamento de passagens aéreas, com fornecimento de tickets ou PTA (Pre Paid Ticket Advice), conforme requisitado e autorizado pela pessoa responsável designada pelo CONTRATANTE.

6.4 Efetuar cotação, reserva, emissão, cancelamento e alteração de período de hospedagem em hotéis, no Brasil e no exterior, quando for o caso, independentemente de haver concomitante fornecimento de passagens aéreas, privilegiando as melhores condições nas contratações para o CONTRATANTE.

6.5 Crédito ou Reembolso: todos os vouchers alterados podem gerar reembolso ou crédito, situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, gerando relatório mensal de todos os bilhetes, vouchers e documentos correlatos passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas de viagens, no prazo de até 30 (trinta) dias após a alteração do documento de viagem, contendo no mínimo:

- a. Dados do documento de viagem: nome do passageiro, origem/destino, data de utilização do serviço, código da reserva e outros.
- b. Valores pagos.
- c. Valores das multas.
- d. Valor do crédito.
- e. Valor do reembolso

6.6 Além dos serviços de emissão de passagens aéreas e de seguro viagem, quando necessário, deverão ser prestados os seguintes serviços:

- a. Elaboração de plano de viagem aérea nacional ou internacional com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários.
- b. Passagens aéreas em classe econômica para voos domésticos.
- c. Seguro viagem para viagem aérea internacional.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- d. Envio de bilhetes, por meio eletrônico ou entrega do bilhete físico, em até 02 (duas) horas após a solicitação de emissão, em meio oficial ou em local a ser indicado, quando fora do expediente, ou, ainda, se fizer necessário, a critério do fiscal de contrato.
- e. Serviço de traslados nacionais e internacionais.
- f. Marcação de bagagem extra e/ou reserva de assento quando solicitado.
- g. Atendimento em aeroportos.
- h. Soluções online, mediante login e senha, com acessos pré-estabelecidos, além de ambiente com todas as companhias aéreas para consulta, reservas, aprovação e compra de passagens.
- i. Manutenção e suporte ao sistema durante todo o contrato.
- j. Fornecimento de ferramenta online de auto agendamento (selfbooking), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas.

6.7 Além dos serviços de hotelaria, quando necessário, para o CONTRATANTE, deverão ser prestados os seguintes serviços:

a. Cotação para hospedagem em hotéis no Brasil e exterior, mediante apresentação de pesquisa de preços, aprovada pelo CONTRATANTE, em pelo menos 03 (três) hotéis, de categoria de no mínimo 3 (três) estrelas. Em caso de impossibilidade de prestação de serviço por empresas pesquisadas, a CONTRATADA deverá apresentar declaração via e-mail da empresa contatada.

b. Cotação realizada por meio de sistema on line de hospedagem ou off line quando não for possível via sistema. Quando realizado via sistema, a pesquisa será realizada automaticamente e apresentará todas as opções de hospedagem que atendam às necessidades contidas na solicitação do CONTRATANTE, incluindo as respectivas tarifas, horários e disponibilidades.

c. Reservas dos bilhetes de hospedagem requeridas pelo CONTRATANTE conforme discriminações dispostas no item “cotação”. A CONTRATADA deverá apresentar por



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

intermédio de sua Central de Atendimento, na forma eletrônica ou impressa em papel (quando solicitado) a reserva

6.8 Assessoria nas reservas nacionais e internacionais, individuais ou em grupo, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções.

6.9 Os preços dos serviços serão cobrados pela empresa vencedora de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço, acrescida à taxa de administração oferecida em sua proposta, ou (se for o caso de desconto), incidir o percentual de desconto, constante em sua proposta.

4.4 A empresa vencedora deverá repassar para a Prefeitura os descontos que vierem a ser obtidos através de (tarifas promocionais), quando da aquisição das passagens.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá protocolizar na Secretaria requisitante a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.2 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura procederá a verificação do documento, estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá à CONTRATADA a Nota Fiscal/Fatura para correção.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar junto à Nota Fiscal/Fatura os comprovantes dos valores de hospedagens e alimentação emitidos pelo próprio hotel, para confirmação dos valores cobrados, bem assim das faturas emitidas pelas companhias aéreas referente às passagens aéreas adquiridas.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

7.4 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva emissão do bilhete de passagem e, no caso dos serviços de hotelaria, após o término da diária no hotel.

7.5 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade.

7.6 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pelo setor competente, gestor do contrato.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1 Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), bem como, a prestação de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Item	Descrição do Serviço	Quant	Remuneração do Agente de Viagem (RAV)	Valor Médio do Bilhete/Voucher (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Serviço de emissão de bilhete (assessoria, cotação, reserva e emissão do bilhete) - Passagens Aéreas Nacionais/Internacionais.	40	0,00	2290,00	80.000,00
	Percentual da Taxa Administrativa			12,33%	9.866,67
2	Serviço de reserva de hotel (assessoria, cotação, reserva e emissão de voucher).	20	0,00	490,00	30.000,00
	Percentual da Taxa Administrativa			16,67%	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Valor Total item 1 e 2 e Taxa Administrativa

TOTAL EM (R\$)

124.866,67

8.2 Estima-se, com base na série histórica de consumo, os valores totais para esta contratação em R\$ 124.866,67 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

8.3 Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

9. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto:

9.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Público, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto a contratar.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

9.2 Habilitação Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3 Regularidade Trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 Qualificação Econômica - financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

contabilista registrado no CRC, acompanhado na respectiva Certidão de Regularidade Profissional – CRP, bem como por sócio, gerente ou diretor

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 dias anteriores a data determinada para a disputa de preços;

9.5 Qualificação Econômica - financeira:

Para que a Prefeitura de Nazaré/BA possa analisar e julgar as Qualificações Técnicas, a empresadeverá apresentar os documentos relacionados adiante:

9.5.1 O licitante deverá comprovar experiência anterior através de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que o licitante executou, satisfatoriamente, os serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação, que permita o ajuizamento da capacidade atendimento.

10. SECRETARIAS PARTICIPANTES DA ATA:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE	FONTE
Administração	57001	2010	3.3.90.33./	3.3.90.39	00
Educação	59001	2122	3.3.90.33./	3.3.90.39	01
Saúde	60001	2038	3.3.90.33./	3.3.90.39	19
Controladoria	55001	2006	3.3.90.33./	3.3.90.39	00
Governo	56001	2008	3.3.90.33./	3.3.90.39	00
Gabinete	54001	2004	3.3.90.33./	3.3.90.39	00

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2 Indicar previamente a data, horário e local da execução do objeto.

11.3 Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.

11.4 Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

11.5 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize.

11.6 Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados.

11.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.8 Solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela CONTRATADA, comparando-os com os praticados no mercado

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete a contratada:

12.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

12.2 Entregar o produto e/ou prestar os serviços na data, horário e local solicitado previamente pelo CONTRATANTE, conforme definido neste Termo de Referência.

12.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.

12.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.5 Regularizar as eventuais falhas na entrega do produto e/ou execução dos serviços, fora das especificações.

12.6 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que exigido.

12.7 Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias.

12.8 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.9 Emitir faturas e/ou notas fiscais, relativa à prestação do serviço, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

12.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente.

12.11 Fornecer relatórios gerenciais de acompanhamento impressos, online ou em arquivo eletrônico, claros, objetivos e personalizados contendo a base de dados e todo o histórico de viagens. gestão por centro de custo (com base nas informações fornecidas pelo CONTRATANTE). controle de reembolsos solicitados e pagos. controle de bilhetes aéreos reemitidos e em abertos. relatórios para conferência de faturas de cartões de crédito ou virtual. detalhamento minucioso de tributos retidos por cia aérea e/ou Administradora de aeroporto, dentre outras informações necessárias ao CONTRATANTE.

12.12 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

12.13 Possibilitar customização das regras aplicáveis às viagens no CONTRATANTE, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações.

12.14 Permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pelo CONTRATANTE, com fluxo online de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e selfticket.

12.15 Disponibilizar tela única de consulta simultânea à rede hoteleira e de todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.

12.16 Propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), whatsapp business, bem como de outros recursos a serem disponibilizados, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

12.17 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, ou justificar ao CONTRATANTE sua impossibilidade.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

12.18 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

12.19 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro

12.20 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens aéreas internacionais.

12.21 Responsabilizar-se pelo pagamento da glosa decorrente da diferença de preço apurado no caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem solicitada pelo CONTRATANTE

12.22 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação, emitindo ordem de débito ou de crédito, conforme o caso, a favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

12.23 Reembolsar ao Município o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.

12.24 Enviar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos Serviços Prestados, as Certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A gestão deste contrato ficará a cargo da, portadora do CPF nº , que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

13.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.3 A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções previstas na lei, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, e obedecidos os seguintes percentuais:

I. 10 % sobre o valor da Nota de Empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. 0,7 % sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

13.5 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

13.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.7 Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

Nazaré, 30 de maio de 2022.

Nome:

Responsavel pela elaboração do TR

Aprovado em __/__/____.

MAIARA FARIAS DE ALMEIDA ALCANTARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

CREDENCIAL/PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, por seu representante legal Sr _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____, na forma de seus estatutos - anexos, e/ou constituído na forma do instrumento de procuração anexo.

OUTORGADO: _____, por seu representante legal Sr _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____.

PODERES:

Assinar, em nome do outorgante o eventual contrato e demais instrumentos relativos aos serviços do objeto licitado no Pregão Presencial nº **007/2022**, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores pelo que tudo deu por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2022.

OUTORGANTE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ BA, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

_____/BA, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

PROPOSTA DE PREÇO

MENOR PREÇO GLOBAL ou MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 01: PASSAGEM AÉREA NACIONAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Passagem aérea nacional	80.000,00
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		___%
Valor Total incluso a Taxa de Administração		_____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias ENTREGA DOS PRODUTOS - imediata. DATA __/__/__	CARIMBO CNPJ
ASSINATURA	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

CONTRATO Nº -----

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 13.797.188./0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº __, Edifício _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-____-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato de xxxxx, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 007/2022, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

01. OBJETO

01.1. Constitui objeto desta Licitação a Contratação de serviços de intermediação de aquisição de passagens aéreas (nacionais/internacional) e hospedagens para serem utilizadas a serviço do Executivo da Prefeitura Municipal de Nazaré, *de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência* e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

2.1. O regime de execução deste contrato será o de fornecimento imediato e parcelado de passagens aérea.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor pactuado pela CONTRATANTE e CONTRATADA para o Contratação de serviços de intermediação de aquisição de passagens aéreas (nacionais/internacional) e hospedagens para serem utilizadas a serviço do Executivo da Prefeitura Municipal de Nazaré, *de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência* e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal n.º. 8.666/93 é



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
57001/59001/60001/	2010/2122/2038/2008/20	3.3.90.33.000.00	00/ 01/ 19

estimado em R\$ (.....), acrescido de % referente a taxa de administração, perfazendo o valor global estimado do contrato de R\$ (.....). Sendo que o valor da taxa de administração, será acrescido no valor de cada vouche emitido.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

- a) **O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor correspondente a fornecimento da passagem emitida, de imediato, e a passagem aérea em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria competente. O pagamento será através de depósito/transferência na conta corrente da contratada da qual seja titular ou cheque nominal.
- b) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva do fornecimento executado, total ou parcialmente.
- c) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a Proponente que assim o fizer.

CLÁUSULA QUINTA – Dos critérios de reajustamento e atualização monetária.

5.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e ou contratada, ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

CLAUSULA SEXTA – Da vigência, prazo de início, de conclusão.

6.1. Este contrato terá vigência até 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura com todos os prazos passando a serem contados a partir desta data, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do crédito pelo qual correrá a despesa

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

56001/54001/55001	04/2006	339039	
-------------------	---------	--------	--

CLÁUSULA OITAVA - Das garantias

8.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.

CLÁUSULA NONA - Dos direitos e das responsabilidades/obrigações das partes

9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter, durante todo o período de vigência do contrato o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.

9.2. A Contratante tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

9.3. A Contratante tem a obrigação de comunicar oficialmente à contratada qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.

9.4. As partes têm a obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.

9.5. A Contratada tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades cabíveis e das multas.

10.1. À particular contratada, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

10.3. O pagamento de valores referentes à multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das obrigações da contratada e da contratante

Compete a contratada:

11.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2 Entregar o produto e/ou prestar os serviços na data, horário e local solicitado previamente pelo CONTRATANTE, conforme definido neste Termo de Referência.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

11.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.5 Regularizar as eventuais falhas na entrega do produto e/ou execução dos serviços, fora das especificações.

11.6 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que exigido.

11.7 Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias.

11.8 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.9 Emitir faturas e/ou notas fiscais, relativa à prestação do serviço, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento.

11.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente.

11.11 Fornecer relatórios gerenciais de acompanhamento impressos, online ou em arquivo eletrônico, claros, objetivos e personalizados contendo a base de dados e todo o histórico de viagens. gestão por centro de custo (com base nas informações fornecidas pelo CONTRATANTE). controle de reembolsos solicitados e pagos. controle de bilhetes aéreos reemitidos e em abertos. relatórios para conferência de faturas de cartões de crédito ou virtual. detalhamento minucioso de tributos retidos por cia aérea e/ou Administradora de aeroporto, dentre outras informações necessárias ao CONTRATANTE.

11.12 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

11.13 Possibilitar customização das regras aplicáveis às viagens no CONTRATANTE, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

11.14 Permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pelo CONTRATANTE, com fluxo online de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e selfticket.

11.15 Disponibilizar tela única de consulta simultânea à rede hoteleira e de todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.

11.16 Propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), whatsapp business, bem como de outros recursos a serem disponibilizados, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

11.17 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, ou justificar ao CONTRATANTE sua impossibilidade.

11.18 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

11.19 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro

11.20 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens aéreas internacionais.

11.21 Responsabilizar-se pelo pagamento da glosa decorrente da diferença de preço apurado no caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem solicitada pelo CONTRATANTE

11.22 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação, emitindo ordem de débito ou de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

crédito, conforme o caso, a favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

11.23 Reembolsar ao Município o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.

11.24 Enviar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos Serviços Prestados, as Certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das obrigações da contratante

Compete a contratante:

12.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

12.2 Indicar previamente a data, horário e local da execução do objeto.

12.3 Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.

12.4 Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.

12.5 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize.

12.6 Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados.

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

12.8 Solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela CONTRATADA, comparando-os com os praticados no mercado

12.9. Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), qualquer modificação no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos casos de rescisão

13.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

13.3. O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da vinculação ao edital de licitação.

14.1. O presente Contrato se vincula ao Edital do Pregão Presencial nº. **007/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Legislação aplicável à Execução do Contrato e Especialmente aos Casos Omissos.

15.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecer a legislação federal, seguindo-se a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Disposições Gerais

16.1. O (A) CONTRATADO (A) colocará a disposição da CONTRATANTE, às suas custas, seus empregados, equipamentos e material necessário de modo a proporcionar uma boa prestação dos serviços;

16.2. O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a realizar os serviços ora pactuados nos termos estabelecidos pela Prefeitura;

16.3. A CONTRATADA implementará as sugestões e determinações da CONTRATANTE, sempre com objetivo de melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

16.1. Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, fica estipulado o foro da comarca de Nazaré como o único competente para tanto.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____